

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90018/2026
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS (3)

À DUARTE GARCIA, SERRA NETTO E TERRA ADVOGADOS

Ref.: Solicitação de Esclarecimentos protocolada em 20 de julho de 2026

Niterói, 22 de julho de 2026.

A **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, no uso de suas atribuições e nos termos do item 6.2 do EDITAL de Concorrência nº 90018/2026, apresenta a seguir, ponto a ponto, as respostas ao pedido de esclarecimentos protocolado por **DUARTE GARCIA, SERRA NETTO E TERRA ADVOGADOS** em 20 de julho de 2026.

1. Questão 1

Itens 14.3 e 14.5 do EDITAL x Anexo D.1.4 (omissão do modelo de Proposta Comercial quanto à OUTORGA VARIÁVEL e ao reajuste/renovação)

Questionamento: O EDITAL exige que a Proposta Comercial seja apresentada em estrita conformidade com o modelo constante do Anexo D.1.4. Verifica-se, contudo, que o modelo disponibilizado contempla apenas a indicação do valor da OUTORGA FIXA, deixando de contemplar (i) a oferta do valor de OUTORGA VARIÁVEL MENSAL, nos termos do item 14.3 do EDITAL, e (ii) a previsão de reajuste pelo IPCA e da faculdade de renovação do prazo de validade da proposta, nos termos do item 14.5. Está correto o entendimento de que será admitida a adaptação do modelo de Proposta Comercial para incluir tais elementos, sem que isso implique desclassificação da licitante?

Resposta: Está correto o entendimento. A Comissão confirma que será admitida a adaptação do modelo de Proposta Comercial constante do Anexo D.1.4 para incluir: (i) a oferta do valor de OUTORGA VARIÁVEL MENSAL, nos termos do item 14.3 do EDITAL; e (ii) a previsão de reajuste pelo IPCA e da faculdade de renovação do prazo de validade da proposta, nos termos do item 14.5, sem que tal adaptação implique, por si só, desclassificação da licitante.

Atenciosamente,
Subcomissão Técnica